



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
Estado do Paraná

PROJETO LEI Nº. 024/77

Encaminhe-se às Comissões Competentes. Em 13-6-1977.
Presidente *[Signature]*
1º Secretário *[Signature]*

SIMULA : AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETIFICAR OS LANÇAMENTOS DE TAXAS E TARIFAS REFERENTES A GESTÃO ADMINISTRATIVA ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA - ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a retificar os lançamentos indevidos de taxas e tarifas, referentes a Gestão Administrativa anterior, e que se acham inscritas em "DIVIDA ATIVA".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARA - ESTADO DO PARANÁ, AOS - 13 DIAS DO MES DE JUNHO DE 1.977.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

31

CAMBARÁ (PR.), 13 de junho de 1.977.

Sr. Presidente :

Em anexo estamos enviando a essa Colenda Casa de Leis o projeto de lei nº. 024/77, que autoriza este Executivo Municipal a ratificar os lançamentos de taxas e Tarifas Municipais, indevidos.

Sr. Presidente e nobres vereadores como é de conhecimento de Vv. Excias., diversos processos estão parados no Forum de nossa Comarca, processos estes de Cobrança Judicial por parte desta Prefeitura aos devedores inscritos em Dívida Ativa, e cujos contribuintes reclamam ser indevidos os lançamentos e procuram esta Municipalidade para fazerem acertos amigáveis, portanto somos de parecer favorável a este tipo de acerto, desde que se comprove que realmente são improcedentes as taxas cobrada pela Gestão Administrativa anterior.

Sr. Presidente e nobres Edis, certos de Vv. entendimento no que concerne, apresentamos novamente nossos votos de cordiais saudações


SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal